



## DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo - CE-SP, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2023 do CAU, DIVULGA a relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS contra a decisão da CE-SP de 25 de outubro de 2023, a qual julgou denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

<b>Nº da denúncia:</b>	79-SP
<b>Denunciante:</b>	Sob Sigilo
<b>Denunciado:</b>	Chapa 1
<b>Decisão da CE-SP:</b>	Denúncia PROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	Rayssa Saidel Cortez

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

DANIEL TODTMANN MONTANDON  
Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo  
CE-SP